

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**ITEM 01****DADOS DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

ENDEREÇO: Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo

FONE : (11) 93277 0546

E-MAIL: licitacao@megavalecard.com.brSITE : <https://www.megavalecard.com.br/>ÀCODEVASFSGA/Norte, Quadra 601, Conjunto ICEP 70.830.901 – Brasília-DFRef.: Edital nº 2/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 2/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 34.852.097,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Ordem de Serviço pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (14/03/2025), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, residente e domiciliado(a) na Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jd. Bianco, São José do Rio Preto/SP, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Barueri-SP, 17 de março de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.17 10:58:44
-03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

PROPOSTA

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**Endereço:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues**Cidade:** Barueri**Telefone 1:** (11) 3504-0770 | 0800 464 1919**Número:** 939**Estado:** São Paulo**E-mail:** lucas.scatena@megavalecard.com.br**CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72**Bairro:** Tamboré**CEP:** 06.460-040**Inscrição Estadual:** 206.617.377-110 **Inscrição Municipal:** 4.97400-8**Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LUCRO REAL NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL****DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Banco: Itaú **Agência:** 0792 **Conta Corrente:** 99599-5 **Cidade:** São José do Rio Preto/SP**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO E ESTÁ RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:****Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva**Data de nascimento:** 18/09/1986**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira, 250, Bairro Jd. Bianco, São José do Rio Preto/SP – CEP 15041-502**Telefone 1:** (11) 93277-0546**Nacionalidade:** Brasileiro**RG/SSP:** 44.116.702-0**Cargo/Função:** Sócio Proprietáriolicitacao@megavalecard.com.br**CPF:** 350.882.968-51**Estado Civil:** Casado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BENEFÍCIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.	2.112 (dois mil cento e doze)	R\$ 1.269,38 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)	R\$ 2.680.930,56 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 34.852.097,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos)	0,00% (zero por cento de desconto)

VALOR TOTAL ESTIMADO: Quantidade de empregados mês x valor unitário do benefício x 13 competências (12 meses + cesta natalina).

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias**Entrega:** conforme edital**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**DECLARO** haver levado em conta, na apresentação da proposta todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via ou não, alterações no tipo de benefício, veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Codevasf.

Propomos o fornecimento dos produtos/serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Barueri-SP, 17 de março de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.17 10:59:06
-03'00'**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ 21.922.507/0001-72**

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



Zimbra

cleide.souza@codevasf.gov.br

Re: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

De : licitacao@codevasf.gov.br

qua., 12 de mar. de 2025 13:26

Assunto : Re: Documentação de habilitação - Mega Vale Card 1 anexo**Para :** Sthefane Sacramento <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>**Cc :** credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Confirmamos o recebimento da documentação disponibilizada por e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SLC

Codevasf - Sede / Brasília-DF

UASG 195006 / <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>

(61) 2028-4619

De: "Sthefane Sacramento" <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>**Para:** "credenciamento" <credenciamento@codevasf.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de março de 2025 11:36:54**Assunto:** Fwd: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

habilitação.zip

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

Prezada Comissão,

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E. n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, interessada em se credenciar ao Chamamento Público em epígrafe, encaminha documentação necessária para documentação.

Atenciosamente



STHEFANE SACRAMENTO
ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ (11) 93277-0546
☎ (11) 3504-0770
✉ sthefane.sacramento@megavalecard.com.br
🌐 www.megavalecard.com.br    

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2025
Receita Municipal	Validade:	17/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 4.800.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/02/2015
CNAE Primário: 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 3: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Dados para Contato

CEP: 06.460-040
Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - ANDAR 8
Município / UF: Barueri / São Paulo
Telefone: (11) 28442289
E-mail: licitacao@megavalecard.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 350.882.968-51
Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 350.882.968-51
Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 325.316.068-82 Participação Societária: 33,33%
Nome: DANILO DA SILVA PARANHOS
Número do Documento: 44170054 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 07/11/2018 Data de Nascimento: 31/10/1985
Filiação Materna: ELISETE GONCALVES TINOCO PARANHOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 15.061-580
Endereço: AVENIDA SYLVIO DELLA ROVERE, 597 - QD N LT 05 - JARDIM
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone:
E-mail: danilo@megavalecard.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 350.882.968-51 Participação Societária: 33,34%
Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Número do Documento: 44116702 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 14/06/2016 Data de Nascimento: 18/09/1986
Filiação Materna: MARA JANE DE CARVALHO MORAIS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 15.070-580
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ NUNES FERREIRA, 53 - MANCOUR DAUD
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone: (17) 97127729
E-mail: rafael.prudetente@prudenteramos.adv.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 307.895.888-46 Participação Societária: 33,33%
Nome: THIAGO RAMOS PEREIRA
Número do Documento: 33307090 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 26/09/2015 Data de Nascimento: 30/06/1982
Filiação Materna: NOEMIA RAMOS PEREIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 15.077-428
Endereço: RUA JOSE CARLOS THOMA, 145 - PQ RESID BUONA VITA
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone: (17) 97553003
E-mail: thiago@megavalecard.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

Relatório de Credenciamento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

25194 - Serviço Especializado de Limpeza



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 325.316.068-82 Participação Societária: 33,33%
Nome: DANILO DA SILVA PARANHOS
Número do Documento: 44170054 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 07/11/2018 Data de Nascimento: 31/10/1985
Filiação Materna: ELISETE GONCALVES TINOCO PARANHOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 15.061-580
Endereço: AVENIDA SYLVIO DELLA ROVERE, 597 - QD N LT 05 - JARDIM
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone:
E-mail: danilo@megavalecard.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 350.882.968-51 Participação Societária: 33,34%
Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Número do Documento: 44116702 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 14/06/2016 Data de Nascimento: 18/09/1986
Filiação Materna: MARA JANE DE CARVALHO MORAIS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 15.070-580
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ NUNES FERREIRA, 53 - MANCOUR DAUD
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone: (17) 97127729
E-mail: rafael.prudente@prudenteramos.adv.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	307.895.888-46	Participação Societária:	33,33%
Nome:	THIAGO RAMOS PEREIRA		
Número do Documento:	33307090	Órgão Expedidor:	SSP
Data de Expedição:	26/09/2015	Data de Nascimento:	30/06/1982
Filiação Materna:	NOEMIA RAMOS PEREIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	15.077-428		
Endereço:	RUA JOSE CARLOS THOMA, 145 - PQ RESID BUONA VITA		
Município / UF:	São José do Rio Preto / São Paulo		
Telefone:	(17) 97553003		
E-mail:	thiago@megavalecard.com.br		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2025
Código de Controle: 025E67CC12BA3C66

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/04/2025
Código de Controle: 2025030607012318099001

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2025
Código de Controle: 136235322025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 206.617.377.110
Inscrição Municipal: 4.97400-8

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2025
Código de Controle: 24111088184-15

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/03/2025
Código de Controle: 524W.4524.3006.2714407-Q

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/03/2025 14:26:21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21.922.507/0001-72 325.316.068-82 350.882.968-51 307.895.888-46

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Número de inscrição 21.922.507/0001-72 MATRIZ		Data de abertura 24/02/2015		Endereço eletrônico CONTAS@MEGAVALECARD.COM.B R		Telefone 11 28442289
Nome empresarial MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		Nome de fantasia		Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS		CNAE 82997 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Logradouro AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	Número 939	Complemento ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I	CEP 6460040	Bairro/Distrito TAMBORE	Município BARUERI	UF SP

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - CPF: ***.882.968-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
THIAGO RAMOS PEREIRA - CPF: ***.895.888-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
DANILO DA SILVA PARANHOS - CPF: ***.316.068-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos ⓘ : R\$ 98.203,76

CONTRATOS FIRMADOS

Possui contratos com o Poder Executivo Federal

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais
R\$ 0,00

Obras
R\$ 0,00

Outros
R\$ 0,00

Serviços
R\$ 52.367,92

Materiais
R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	00006/2023	23/01/2023
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	00001/2023	26/01/2023

Exibir : 10





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:08:38 do dia 12/03/2025 , com validade até o dia 11/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O9HpVOnci6MQKByShPID

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 15:07:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO	000088/2024	15/08/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	07	31/01/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA -SP	02	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS-SP	03	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA/SP	05	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA-SP	04	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA -PR	01	13/08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLANDIA	06	18/09/2020



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 12/06/2024
Código de Controle: 0075409723

 [Minha Conta](#) [Autenticações](#) [Prova de Autenticidade](#)

INFORMAÇÕES PROVA DE AUTENTICIDADE

Legenda dos Ícones ▾

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2025

CS

Nº de Identificação (NID):	249861
Assunto:	CS
Status da Transação: 	 Sucesso
Responsável:	Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
Departamento:	Geral
Tipo Documental:	Autenticação
Formato/Tamanho:	PDF (4.11 MB)
Tipo de Serviço:	Prova de Autenticidade
Tipo de Acesso: 	Privado
Rede Utilizada:	Binance Smart Chain
Registro Blockchain:	0x6b573e289154a68f7ec2d4b55275691a8e21be059ca194303c499d1365e52a76
Hash do Arquivo:	bce0003ae2cea5126f57e69afd57fc19e264c38f2acf7864664f7e2c38373ead
Gerado em:	07/01/2025 14:53:42
Registrado em:	07/01/2025 14:53:52



[API](#)

[Blog](#)

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Sobre Nós](#)

✉ dautin@dautin.com

Siga-nos: [!\[\]\(faf942dc3e59ce8eb64b4ac481eca7e0_img.jpg\)](#) [!\[\]\(f6b0299e0b5e4340e509b71914970da0_img.jpg\)](#) [!\[\]\(b5153706f6ea2fc2c42e8803b6804d18_img.jpg\)](#) [!\[\]\(2b8adb27d8c9518333278b6317e2d8a2_img.jpg\)](#) [!\[\]\(a190466037967efc7087885259e58e7a_img.jpg\)](#) [!\[\]\(cf3e77ddea19a725a08de3103e34778f_img.jpg\)](#)

☎ (47) 3514-7599



Copyright © 2025 **Dautin Blockchain**
Desenvolvido no Vale do Itajaí 
Images by Freepik and icons from Flaticon



00 01 24

09

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.922.507/0001-72
NIRE nº 35228881756

Pelo presente Instrumento Particular os abaixo assinados:

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado Natural de Paulo de Faria, SP, nascido em 18/09/1986, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, Cep: 15041-502, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, expedido em 12/03/2018;

THIAGO RAMOS PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 30/06/1982, residente e domiciliado à Rua Jose Carlos Thoma, nº 145, Parque Residencial Buona Vita, Cep: 15077-428, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, e RG nº 33.307.090-2 SSP/SP, expedido em 11/06/2012, e;

DANILO DA SILVA PARANHOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 31/10/1985, residente e domiciliado na Rua Jose Barbar Cury, nº 580, Lote 05, Quadra N, jardim Vista Alegre, Cep: 15061-690, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, expedido em 21/03/2013;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que vem girando na cidade de São José do Rio Preto – SP, sob a denominação **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06460-040, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob número 35228881756, em sessão de 24/02/2015, e última alteração registrada sob o nº 287.606/22-3, em sessão de 01/07/2022, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, resolvem de comum acordo

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



08 01 24

09

alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem os sócios aumentar o capital social neste ato de **R\$ 3.600.000,00** (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais) para **R\$ 4.800.000,00** (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), sendo que esse aumento de **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**, foi subscrito e integralizado pelos sócios como a seguir

1 – RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, subscrive e integraliza o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

2 - THIAGO RAMOS PEREIRA, subscrive e integraliza o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

3 - DANILO DA SILVA PARANHOS, subscrive e integraliza o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

Dessa forma o Capital Social passara a ser de **R\$ 4.800.000,00** (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por **4.800.000** (Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.600.000	1.600.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.600.000	1.600.000,00
Daniilo da Silva Paranhos	1.600.000	1.600.000,00
Total	4.800.000	4.800.000,00



Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, nos termos dispostos a partir da página a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.922.507/0001-72
NIRE nº 35228881756

Denominação, Sede e Foro.

Cláusula 1ª - A sociedade terá a denominação de "**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**", e será regida pelo presente instrumento pelas leis 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A sociedade tem Sede e Foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, CEP 06460-040.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, representações, escritórios, e/ou estabelecimento em qualquer localidade do país ou exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2015, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, CONVÊNIO, CONTROLE DE FROTA, COMBUSTÍVEL, VALES TRANSPORTES E SIMILARES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NEGÓCIOS.**



Do Capital Social

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 4.800.000 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.600.000	1.600.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.600.000	1.600.000,00
Danilo da Silva Paranhos	1.600.000	1.600.000,00
Total	4.800.000	4.800.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, clausonadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o expresse consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de transferência e preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

Parágrafo 1º - A Administração será exercida pelos Sócios Administradores Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Perelra e Danilo da Silva Paranhos.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



08 01 24

09

que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais o mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo 2º - A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores.

Parágrafo 3º - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores:

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
- d) a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e
- e) a assinatura, endosso ou emissão de cheques ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Sócios Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judícia ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Das Deliberações Sociais

Cláusula 8ª - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, dependem da deliberação dos sócios:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



- d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e auto-falência; e
e) destinação dos lucros apurados.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria discutida. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata sintética, assinada pelos presentes, cuja cópia será apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.

Parágrafo 2º - Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir e ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais; apreciar as contas; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e decidir sobre a destinação de lucros apurados.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ser convocadas pelos sócios, mediante carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços dos demais sócios indicados no preâmbulo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo-conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

Do Exercício Social e Balanço

Cláusula 9ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras com observância às disposições legais e contábeis brasileiras, dispensadas as formalidades de publicação.

Parágrafo 1º - Os resultados que se apurarem em balanço anual terão a destinação que os sócios deliberarem em reunião de sócios, observada a maioria do capital social. Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço de apuração de resultados em periodicidade menor do que a estabelecida no caput desta cláusula, sempre que for de interesse social e os resultados apurados em períodos intermediários, igualmente, terão a destinação determinada pelos sócios em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - Sempre que levantado o balanço anual, as contas apresentadas pelo administrador deverão ser levadas à aprovação dos sócios em reunião de



sócios, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Da Cessão de Quotas

Cláusula 10ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

Cláusula 11ª - Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, será dado ao mesmo o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Parágrafo terceiro da cláusula 13.

Da Retirada de Sócios Dissidentes

Cláusula 12ª - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios.

Cláusula 13ª - O falecimento, a ausência ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, ou incapaz, desde que os herdeiros manifestem por escrito seu interesse em serem ou não admitido na sociedade. No caso dos herdeiros não terem interesse em entrar na sociedade, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo 1º: Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida esta pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, e, na eventualidade destes manifestarem o interesse por escrito de serem admitidos na sociedade, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo 3º: Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária, como mencionado no parágrafo 2º acima, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.



Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios e exclusão

Cláusula 14ª – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

Cláusula 15ª - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª.

Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 16ª - A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para a realização do ativo e passivo da sociedade nesse período.

Dos Casos Omissos

Cláusula 17ª - Os casos omissos no presente Contrato Social reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

Do Foro

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



08 01 24
09

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, levando-se o mesmo a registro na JUCESP, para que produza os devidos efeitos legais.,

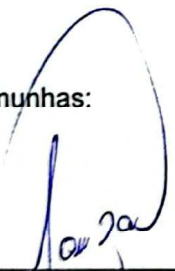
Barueri/SP, 02 de Janeiro de 2024.


RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Sócio Administrador


THIAGO RAMOS PEREIRA
Sócio Administrador


DANILO DA SILVA PARANHOS
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) 
Marcelo Zanini
RG 22.300.469 SSP/SP
CPF 249.942.478-89

2) 
Rafaela Gonçalves Pimenta Neves
RG 42.599.516-1 SSP/SP
CPF. 353.926.928-26



9

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bce0003ae2cea5126f57e69afd57fc19e264c38f2acf7864664f7e2c38373ead** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **249861** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CS**", cujo assunto é descrito como "**CS**", faz prova de que em **07/01/2025 14:53:42**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/01/2025 15:11:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

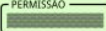
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6b573e289154a68f7ec2d4b55275691a8e21be059ca194303c499d1365e52a76**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				S P
NOME RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA						
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 44116702 SSP SP				
		CPF 350.882.968-51	DATA NASCIMENTO 18/09/1986			
		FILIAÇÃO RENE APARECIDO SILVA				
		MARA JANE DE CARVALHO MORAI S				
		PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO 03457529405		VALIDADE 04/08/2031		1ª HABILITAÇÃO 17/12/2004		
OBSERVAÇÕES A						
						
ASSINATURA DO PORTADOR						
LOCAL SAO JOSE DO RIO PRETO, SP				DATA EMISSÃO 04/08/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
10022961428 SP006503108						
SÃO PAULO						
DENATRAN			CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2140263914

NOME
THIAGO RAMOS PEREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33307090 SSP SP

CPF
307.895.888-46

DATA NASCIMENTO
30/06/1982

FILIAÇÃO
JOAO PAULO RAMOS PEREIRA
NOEMIA RAMOS PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01593738559

VALIDADE
21/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
UBERABA, MG
DATA EMISSÃO
22/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65050557643
MG583128190

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/11/2023 16:37:07 que o documento de hash (SHA-256)
ae2fc19d290e66300ca47d5ed655391a92f63e8b2ebf7023a502b63fef8707ef foi validado em 23/11/2023 16:35:28 através da transação blockchain
0xf4aa7478a6fdcf428aea3fd98296e4dde138804b7e7327e3badc626402e6782 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 173676)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2709827809

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
DANILO DA SILVA PARANHOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/10/1985, SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO
06/11/2023

4b VALIDADE
06/11/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
44170054 SSP SP

4d CPF
325.316.068-82

5 Nº REGISTRO
03214886336

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SERGIO DA SILVA PARANHOS

ELISETTE GONCALVES TINOCO PARANHOS


7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		06/11/2033	
A1 			
B 		06/11/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55509337060
SPO20924736

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validação / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta / ACC - 4c. Documento / Document / Documento / Título de Permisión / Issuing Authority / Autoridad de Emisión / Autoridad Expedidora – 5. Categorias / Categories / Categorías – 6. Número da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permitencia de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filialição – 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA032148863<364<<<<<<<<<<
8510312M3311064BRA<<<<<<<<<0
DANILO<<DA<SILVA<PARANHOS<<<<



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ae2fc19d290e66300ca47d5ed655391a92f63e8b2ebf7023a502b63fef8707ef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **173676** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNHS SÓCIOS**", cujo assunto é descrito como "**CNHS SÓCIOS**", faz prova de que em **23/11/2023 16:35:17**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/11/2023 16:36:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf4aa7478a6fdcfa428aea3fd98296e4dde138804b7e7327e3badc626402e6782**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.922.507/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2015	
NOME EMPRESARIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES		NÚMERO 939	COMPLEMENTO ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
CEP 06.460-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAS@MEGAVALECARD.COM.BR		TELEFONE (11) 2844-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **17:24:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 03611/2025i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF Nº.: **21.922.507/0001-72**

Inscrição Atual : **4.97400-8**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**

Nº Atual : **939**

Complemento : **TORRE I - ED. JACARANDA**

Sala :

Andar : **8º ANDAR**

Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06460040**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS**

Situação Vigente : **Ativo desde 22/05/2020**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **4.97400-8**

Código de autenticidade : **574Y.4184.9145.2723307-D**

Data de emissão : **17/02/2025**

Hora de emissão : **17:25:41**

Consulta Pública ao Cadastro
ICMSCadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 593a38f6-b3a6-4fb7-bb98-05658916030e

Estabelecimento

IE: 206.617.377.110
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Nº: 939
CEP: 06.460-040
Município: BARUERI
Complemento: ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
Bairro: TAMBORE
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de cobranças e informações cadastrais
Data da Situação Cadastral: 22/11/2017
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/11/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2019

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:08 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **F230.4358.C4A1.B617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.922.507

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65646763

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/03/2025 08:59:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030192604-01

Data e hora da emissão 06/03/2025 08:59:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 015725/2025i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFICIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 23212.12.22.0001.04.000.1

Código de autenticidade : 834S.8134.7045.3948507-Y

Data de emissão : 11/03/2025

Hora de emissão : 12:03:45



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18340/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº.....: 21.922.507/0001-72
Inscrição Atual.....: 4.97400-8
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Nº Atual.....: 939
Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR Sala
Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 075E.2165.5499.3904707-K Data de emissão : 10/03/2025 Hora de emissão : 16:29:42
---	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607012318099001

Informação obtida em 11/03/2025 15:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 1248925/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:11:12

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330587483

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2886570

DATA DA SOLICITAÇÃO

07/11/2023

DATA DE VALIDADE

07/11/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

CNPJ

21.922.507/0001-72

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIFICIO JACARANDA TORRE I

TAMBORE, Barueri - SP CEP: 06460040

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

20.00

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 503342.25 ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 06/11/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2321212220001040001	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Atividade Estabelecimento: Sim » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000. » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal . » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal . CNAE: 6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Atividade Estabelecimento: Sim » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000. » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

8291-1/00-Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/09/2023	AVCB 0000662366	13/09/2026
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3361311	07/11/2023	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2023		6463-8/00 8291-1/00 8299-7/02 6201-5/01
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Barueri		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

Prefeitura de Barueri

07/11/2023

6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

07/11/2023

8299-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

07/11/2023

8291-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

07/11/2023

6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

07/11/2023

SPM2330587483

07/11/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 662366

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 196085/3505708/2014

Endereço: ALAMEDA ARAGUAIA

Nº: 2550

Complemento: AV. MARCOS PENTEADO
DE ULHOA RODRIGUES, 939

Bairro: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ

Município: BARUERI

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL (D-1) - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE
NEGÓCIOPRÉDIO DE ESCRITÓRIOS E RESTAURANTE.

Proprietário: TS-2 ALPHA DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA E BRICKELL TOWER EMPREENDIMENTOS IMOB, LTDA

Responsável pelo Uso: TS-2 ALPHA DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA E BRICKELL TOWER EMPREENDIMENTOS IMOB, LTDA

Responsável Técnico: RONALDO CATTI BENEDITO

CREA/CAU: 5062820539-SP

ART/RRT: 28027230231449456

Área Total (m²): 503342,25

Área Aprovada (m²): 107743,94

Validade: 13/09/2026

Vistoriador: 1. TEN PM VINICIUS FONTES DA SILVA

Homologação: MAJ PM RUBIA QUEIROZ CURIONI

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Barueri, 25 de Setembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebomberos.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bomberos SP".



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:49:53 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3GUVeeYtnv60MUy5M1a1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:39:44 do dia 03/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I3O6030225133944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 13:41:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/02/2025, às 13h42, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 21.922.507/0001-72 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/02/2025, às 13h42.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e0c3cba0-4396-4f68-9574-15c8b1de21ba**
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/02/2025, às 13h44, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 21.922.507/0001-72 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 03/02/2025, às 13h44.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **bac7fb15-7152-4574-a6f1-63acba7d3515**
ou acesse utilizando o QR Code





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2025 às 13:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.922.507/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A0.F294.5E7B.B108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**

CPF/CNPJ: **350.882.968-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:57 do dia 03/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XC91030225134557

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANILO DA SILVA PARANHOS**

CPF/CNPJ: **325.316.068-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:26 do dia 03/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A7NT030225134626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO RAMOS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **307.895.888-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:39 do dia 03/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QMWQ030225134639

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2025 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 350.882.968-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A0.F313.1671.A235 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2025 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 325.316.068-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A0.F32A.CCF2.A258 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2025 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 307.895.888-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A0.F33B.1305.D275 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THIAGO RAMOS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **307.895.888-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:49:25 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HJiQZrzpVA7seiRotWn7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANILO DA SILVA PARANHOS**

CPF/CNPJ: **325.316.068-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:49:14 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WfPzj2ez8D4CxPyvhqMu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**

CPF/CNPJ: **350.882.968-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:48:57 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0u1aNvIv0zSBJHyht0KU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228881756	24/02/2015	24/02/2025 11:58:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/01/2015	21.922.507/0001-72	

CAPITAL
R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU	NÚMERO: 939	
BAIRRO: TAMBORE	COMPLEMENTO: 8 A, C J T I	
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06460-040	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANILO DA SILVA PARANHOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 441700548 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 441167020 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA

SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

THIAGO RAMOS PEREIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 333070902 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 154.696/22-5 SESSÃO: 20/04/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 21/03/2022. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARCO DE 2022. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 21 DE MARCO DE 2022, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 80 ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI - SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO NATURAL DE PAULO DE FARIA, SP, NASCIDO EM 18/09/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, NO 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO 350.882.968-51, E RG NO 44.116.702-0 SSP/SP, EXPEDIDO EM 12/03/2018, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 30/06/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE CARLOS THOMA, NO 145, PARQUE RESIDENCIAL BUONA VITA, CEP: 15077-428, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO 307.895.888-46, E RG NO 33.307.090-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 11/11/2012, E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 31/10/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, NO 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO 325.316.068-82, E RG NO 44.170.054-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 21/03/2013 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA - 1O SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS - 2O SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI NO 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO

NUM.DOC: 223.695/22-1 SESSÃO: 01/06/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

NUM.DOC: 287.606/22-3 SESSÃO: 01/07/2022

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35906001781, CNPJ 21.922.507/0002-53, SITUADA À RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L, 613, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-340., DATADA DE: 01/06/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 807.059/22-5 SESSÃO: 25/07/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 009.989/24-9 SESSÃO: 08/01/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 44170054-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 44116702-0 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 33307090-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/02/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257998463, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 11:58:38.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVENIO - 238
E. R. - S. J. Rio Preto

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE

3522888175-6

DECLARAÇÃO

A Sociedade MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/02/2015, NIRE: 3522888175-6, CNPJ: 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,8 ANDAR, , BAIRRO: Tambore, Barueri, SP, CEP:06460-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São José do Rio Preto - SP

DATA

20/07/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA (Socio)

ASSINATURA

NOME

THIAGO RAMOS PEREIRA (Socio)

ASSINATURA

NOME

DANILO DA SILVA PARANHOS (Socio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO - 238

E. R. - S. J. Rio Preto



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE

3522888175-6

DECLARAÇÃO

A Sociedade MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/02/2015, NIRE: 3522888175-6, CNPJ: 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,8 ANDAR, , BAIRRO: Tambore, Barueri, SP, CEP:06460-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São José do Rio Preto - SP

DATA

20/07/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA (Socio)

ASSINATURA

NOME

THIAGO RAMOS PEREIRA (Socio)

ASSINATURA

NOME

DANILO DA SILVA PARANHOS (Socio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO





17/02/2025

0084148139

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8953274****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS, CNPJ: 21.922.507/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0084148139**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35228881756	CNPJ 21.922.507/0001-72	
NOME EMPRESARIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	24994247889	MARCELO ZANINI:24994247889	498552439178343811 9	17/05/2024 a 17/05/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03916131000101	BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA:03916131000101	498552334780318550 8	06/12/2023 a 05/12/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	24994247889	MARCELO ZANINI:24994247889	498552439178343811 9	17/05/2024 a 17/05/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.
98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:06:44

69.7A.2C.97.69.AC.DB.FC
2A.91.AC.31.96.D9.81.42

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.922.507/0001-72
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
NIRE	35228881756
CNPJ	21.922.507/0001-72
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	122594

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	122594
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.922.507/0001-72
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.729.936,63	R\$ 36.890.149,74
CIRCULANTE		R\$ 17.380.054,09	R\$ 35.197.994,88
DISPONIVEL		R\$ 16.838.296,22	R\$ 35.380.908,01
CAIXA GERAL		R\$ 1.287.038,99	R\$ 2.139.887,97
CAIXA		R\$ 1.287.038,99	R\$ 2.139.887,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15.551.257,23	R\$ 20.175.285,69
BANCO DO BRASIL		R\$ 100,00	R\$ 0,00
APLICACOES SANTANDER - 130072891		R\$ 3.663.450,50	R\$ 3.021.434,80
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 65.889,96	R\$ 65.889,96
APLICACOES BRADESCO - 271108-7		R\$ 11.460.636,55	R\$ 5.354.032,20
APLICACOES BRADESCO - 0272231-3		R\$ 361.178,22	R\$ 397.660,84
BANCO BRADESCO CC: 271108-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO CC: 0272231-3		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 15.947,16
APLICACAO XP INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 11.320.318,73
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 13.065.734,35
THIAGO RAMOS PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.355.244,78
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 4.355.244,78
DANILO DA SILVA PARANHOS		R\$ 0,00	R\$ 4.355.244,79
CREDITOS		R\$ 541.757,87	R\$ (182.913,13)
CLIENTES		R\$ 299.000,00	R\$ (426.541,92)
CLIENTES A RECEBER		R\$ 299.000,00	R\$ 0,00
(-) ANTECIPACOES DE CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ (426.541,92)
ADIANTAMENTOS		R\$ 757,87	R\$ 1.628,79
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 757,87	R\$ 1.628,79
Cauções		R\$ 242.000,00	R\$ 242.000,00
GARANTIA - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
STELLA GIALLA PARTICIPACOES LTDA		R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 2.593.775,65	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.593.775,65	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 38.322,97	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CONSORCIO RODOBENS		R\$ 38.322,97	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS SOCIOS		R\$ 2.555.452,68	R\$ 0,00
THIAGO RAMOS PEREIRA		R\$ 3.202.560,25	R\$ 0,00
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA		R\$ 2.215.090,86	R\$ 0,00
DANILO DA SILVA PARANHOS		R\$ 1.868.452,50	R\$ 0,00
PRUDENTE E RAMOS SOCIEDADE DE ADV		R\$ 6.373,73	R\$ 0,00
UNITY EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 80.848,88	R\$ 0,00
(-) (-) ANTECIPACOES DE CREDITOS		R\$ (4.817.873,54)	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 404.695,97	R\$ 1.201.623,94
IMOBILIZADOS		R\$ 404.695,97	R\$ 1.201.623,94
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 419.457,74	R\$ 1.216.385,71
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 83.168,82	R\$ 122.934,14
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 115.512,23	R\$ 201.154,88
VEICULOS		R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
CARTOES JALL CARD		R\$ 114.170,00	R\$ 785.690,00
EQUIP.PARA PROCESSAMENTO DADOS		R\$ 2.055,50	R\$ 2.055,50
EQUIPAMENTOS SEGURANCA		R\$ 13.551,19	R\$ 13.551,19
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (14.761,77)	R\$ (14.761,77)
(-) (-) DEPREC.MAQUINAS/APARELHOS E EQUIP		R\$ (4.923,39)	R\$ (4.923,39)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (4.387,42)	R\$ (4.387,42)
(-) (-) DEPREC. VEICULOS		R\$ (2.200,00)	R\$ (2.200,00)
(-) (-) DEPREC.EQUIPAMENTOS SEGURANCA		R\$ (2.449,32)	R\$ (2.449,32)
(-) (-) DEPREC. EQUIP PROCESSAMENTO DADOS		R\$ (801,64)	R\$ (801,64)
INTAGIVEL		R\$ 351.410,92	R\$ 490.530,92
BENS E DIREITOS		R\$ 351.410,92	R\$ 490.530,92
BENS INTANGIVEIS		R\$ 351.410,92	R\$ 490.530,92
SOFTWARE/PROGRAMAS ADM DE CARTOES		R\$ 351.410,92	R\$ 490.530,92
PASSIVO		R\$ 20.729.936,63	R\$ 36.890.149,74
CIRCULANTE		R\$ 16.086.427,61	R\$ 33.443.867,11
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 16.086.427,61	R\$ 33.443.867,11
FORNECEDORES		R\$ 83.625,50	R\$ 389.843,22
ABZ ALARMES COMERCIAL RIO PRETO LTDA ME		R\$ 3.918,84	R\$ 0,00
AMERICANAS S/A		R\$ 6.602,28	R\$ 0,00
ABZ SEGURANCA INTELIGENTE RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
CDBC PAPELARIA LTDA		R\$ 1.585,20	R\$ 0,00
FISERV DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENT		R\$ 0,00	R\$ 9.859,38
FLASH COURIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.089,40
FACTORIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.069,41
GRAFINORTE S/A		R\$ 0,00	R\$ 17.450,00
INFOX COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS		R\$ 30.361,40	R\$ 0,00
INTERFIL INDUSTRIA GRAFICA EIRELI		R\$ 14.700,00	R\$ 0,00
JALL CARDS - CARTOES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 355.000,00
KAIO HENRIQUE CASAROTI 41523744898		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
LOJAS CEM S.A.		R\$ 324,00	R\$ 0,00
LUIZ HENRIQUE BULHER PEREIRA ME		R\$ 19.466,66	R\$ 0,00
NOVACAR COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 601,00
NATANAEL SANTOS DE CASTRO 04116347396		R\$ 0,00	R\$ 860,00
RESOMAQ - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAG.		R\$ 3.999,68	R\$ 0,00
SINAL BR TELECOM LTDA		R\$ 219,80	R\$ 2.399,60
SERASA S/A		R\$ 382,76	R\$ 364,43
VERHAW SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORM.		R\$ 264,88	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 21.815,42	R\$ 24.737,41
SALARIOS A PAGAR		R\$ 3.319,98	R\$ 5.129,03
INSS A RECOLHER		R\$ 5.476,71	R\$ 6.229,56
FGTS A RECOLHER		R\$ 416,18	R\$ 673,02
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 12.577,42	R\$ 12.680,67
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 25,13	R\$ 25,13
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 15.860.800,22	R\$ 32.728.998,32
REPASSES		R\$ 15.860.800,22	R\$ 32.728.998,32
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 120.186,47	R\$ 300.288,16
IRPJ A RECOLHER		R\$ 67.478,81	R\$ 180.294,30
CSLL A RECOLHER		R\$ 26.452,37	R\$ 67.065,95
PIS A RECOLHER		R\$ 1.760,88	R\$ 4.980,67
COFINS A RECOLHER		R\$ 8.127,14	R\$ 22.987,72
ISS A RECOLHER		R\$ 5.963,38	R\$ 15.902,59
IRRF S/SALARIOS A RECOLHER		R\$ 1.202,99	R\$ 1.053,51
PIS, COFINS, CSLL RETIDOS A RECOLHER		R\$ 5.803,66	R\$ 5.054,15
IR RETIDO A RECOLHER		R\$ 3.397,24	R\$ 2.949,27
NAO CIRCULANTE		R\$ 683.443,15	R\$ 1.123.489,14
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 683.443,15	R\$ 1.123.489,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 624.999,96	R\$ 1.086.412,31
CAPITAL DE GIRO - BRADESCO S/A		R\$ 891.037,20	R\$ 534.622,32
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CAPITAL DE GIRO		R\$ (266.037,24)	R\$ (159.622,44)
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER S.A		R\$ 0,00	R\$ 909.273,68
(-) JUROS A APROPRIAR EM.PR.SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ (197.861,25)
PARCELAMENTOS IMPOSTOS		R\$ 58.443,19	R\$ 37.076,83
PARCELAMENTO IRPJ - 2089		R\$ 35.781,29	R\$ 25.047,01
PARCELAMENTO CSLL - 2372		R\$ 10.921,21	R\$ 5.880,85
PARCELAMENTO COFINS - 2172		R\$ 11.740,69	R\$ 6.148,97
RESULTADOS EXERC FUTUROS		R\$ 29.110,39	R\$ 0,00
RECEITAS EXERC FUTUROS		R\$ 29.110,39	R\$ 0,00
REC. FUTURAS A APROPRIAR		R\$ 29.110,39	R\$ 0,00
RECEITA DIFERIDA		R\$ 29.110,39	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.930.955,48	R\$ 2.322.793,49
CAPITAL REALIZADO		R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
RESERVAS		R\$ 64.274,39	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 64.274,39	R\$ 1.200.000,00
AFAC		R\$ 64.274,39	R\$ 1.200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 266.681,09	R\$ (2.477.206,51)
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 266.681,09	R\$ (2.477.206,51)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 439.251,06	R\$ 0,00
PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (2.743.887,60)
(-) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ (172.569,97)	R\$ 266.681,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

21.922.507/0001-72

Número de Ordem do Livro:

6

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 3.997.825,57	R\$ 3.239.105,90
RECEITA BRUTA		R\$ 4.731.972,76	R\$ 4.251.332,76
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.731.972,76	R\$ 6.623.917,75
RECEITA DE GANHO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 29.110,39
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.401.695,38)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (758.196,75)	R\$ (1.112.155,63)
(-) (-) PIS		R\$ (30.757,81)	R\$ (43.055,48)
(-) (-) COFINS		R\$ (141.959,18)	R\$ (198.717,54)
(-) (-) ISS		R\$ (94.641,08)	R\$ (132.477,66)
(-) (-) IRPJ		R\$ (354.557,81)	R\$ (536.224,22)
(-) (-) CSLL		R\$ (136.280,87)	R\$ (201.680,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24.049,56	R\$ 99.928,77
RECEITAS S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.576,57	R\$ 92.131,42
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.910,29	R\$ 7.797,35
VENDA DE VEICULOS		R\$ 20.562,70	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (3.558.574,51)	R\$ (5.982.993,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.218.581,31)	R\$ (433.964,52)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (152.410,72)	R\$ (59.402,45)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.474,32)	R\$ (327,48)
(-) FERIAS		R\$ (8.989,31)	R\$ (3.282,39)
(-) 13º SALARIO		R\$ (2.941,71)	R\$ (4.872,47)
(-) FGTS		R\$ (12.498,84)	R\$ (5.867,09)
(-) RESCISOES E INDENIZACOES		R\$ (2.190,14)	R\$ (3.965,54)
HORAS EXTRAS		R\$ (103,46)	R\$ 0,00
(-) PRO LABORE		R\$ (180.000,00)	R\$ (180.000,00)
(-) INSS EMPRESA E TERCEIROS		R\$ (76.811,82)	R\$ (53.635,35)
(-) CONTRIBUICOES ASSISTENCIAIS E CONFED.		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) COMISSOES		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (5.831,00)	R\$ (21.038,00)
PREMIACOES		R\$ (10.430,00)	R\$ 0,00
CONVENIO ODONTOLOGICO		R\$ (1.235,00)	R\$ 0,00
(-) CONVENIO MEDICO/MEDICINA OCUPACIONAL		R\$ (48.394,34)	R\$ (32.622,66)
AJUDA DEPRECIACAO DE VEICULO		R\$ (2.900,00)	R\$ 0,00
(-) ABONO PECUNIARIO		R\$ (2.796,56)	R\$ (748,53)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (11.374,09)	R\$ (66.202,56)
DISTRIBUICAO DE LUCROS - THIAGO		R\$ (232.733,32)	R\$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS - DANILO		R\$ (232.733,32)	R\$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS - RAFAEL		R\$ (232.733,36)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (33.826,78)	R\$ (34.366,26)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (24.685,51)	R\$ (25.105,15)
(-) IPVA		R\$ (8.636,81)	R\$ (4.678,87)
(-) TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO		R\$ (353,94)	R\$ (113,42)
IPTU		R\$ (150,52)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS RETIDOS NAO DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ (4.468,82)
(-) DESPESAS GERAIS - MT		R\$ (2.189.038,63)	R\$ (5.106.484,23)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (14.005,80)	R\$ (52.714,89)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (47.215,42)	R\$ (31.423,53)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (10.563,04)	R\$ (15.983,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (3.531,26)	R\$ (5.073,21)
(-) ALUGUEIS		R\$ (137.188,24)	R\$ (183.708,70)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (51.969,60)	R\$ (56.669,02)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R\$ (8.637,46)	R\$ (31.356,68)
(-) SEGUROS		R\$ (9.108,77)	R\$ (9.289,94)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (893,11)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (37.644,27)	R\$ (55.441,01)
(-) REPAROS E CONSERVACAO DO PREDIO		R\$ (2.470,00)	R\$ (5.099,03)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.647,08)	R\$ (5.208,73)
(-) PROGRAMA INFOX		R\$ (644.371,03)	R\$ (954.546,64)
(-) CARTA FIANCA		R\$ (91.243,95)	R\$ (119.238,77)
CONLICITACAO		R\$ (652,05)	R\$ 0,00
(-) PEDAGIOS		R\$ (8.407,30)	R\$ (16.802,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		R\$ (850,00)	R\$ (132,00)
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (300,00)	R\$ 0,00
(-) CARTORIO		R\$ (4.480,20)	R\$ (6.692,38)
(-) CORREIOS		R\$ (31.649,84)	R\$ (46.760,99)
(-) MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, PAPELAR.		R\$ (70.781,32)	R\$ (80.554,61)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANCA		R\$ (1.415,00)	R\$ (7.396,12)
(-) MANUT SOFTWARE E COMPUTADORES		R\$ (225.880,74)	R\$ (83.080,47)
(-) VIAGENS, ESTADIAS E REFEICOES		R\$ (78.690,14)	R\$ (96.821,43)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (531,08)	R\$ (156,75)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (1.477,66)	R\$ (1.559,15)
(-) LOCACOES DE VEICULOS		R\$ (3.427,96)	R\$ (7.835,70)
(-) ASSESSORIA JURIDICA E AUDITORIAS		R\$ (33.180,00)	R\$ (15.825,00)
(-) DESPESAS E SERVICOS COM LICITACOES		R\$ (28.282,85)	R\$ (73.383,22)
(-) MARKETING/PROPAGANDA/GERENC DIGITAL		R\$ (22.512,92)	R\$ (20.030,59)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA ESCRITORIO		R\$ (11.553,08)	R\$ (13.913,44)
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS - MAXXCARD		R\$ (207.128,51)	R\$ 0,00
(-) HOSPEDAGEM WEB, WEBMAIL E PROC. DADOS		R\$ (70.585,84)	R\$ (25.561,89)
TAXAS IMPLANTACAO CREDENCIADOS		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
(-) FRETES		R\$ (13.397,04)	R\$ (3.194,45)
(-) OUTRAS SAIDAS - REMESSAS CARTOES		R\$ (8.149,73)	R\$ (2.100,00)
DEPRECIACOES		R\$ (10.040,12)	R\$ 0,00
(-) TAXAS TRANSACOES		R\$ (88.711,35)	R\$ (716.138,50)
(-) GOOGLE		R\$ (13.947,86)	R\$ (26.103,43)
(-) CONSULTORIA/FORNEC. E PROC. DADOS		R\$ (9.559,41)	R\$ (123.782,42)
(-) LOCACOES DE EQUIPAMENTOS		R\$ (6.738,24)	R\$ (23.919,69)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (131.500,00)	R\$ (464.700,00)
CASH BACK CREDENCIADOS		R\$ (29.862,47)	R\$ 0,00
(-) BRINDES		R\$ (14.600,00)	R\$ (47.523,47)
(-) SERVICOS HOMOLOGACOES		R\$ 0,00	R\$ (101.337,99)
(-) SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ (1.532.451,00)
(-) CREDENCIADORES		R\$ 0,00	R\$ (1.618,00)
(-) CLUBECONVENIA		R\$ 0,00	R\$ (14.270,00)
(-) SERVICO DE ENTREGA RAPIDA		R\$ 0,00	R\$ (26.192,53)
(-) DESPESAS GERAIS - FL		R\$ (850,74)	R\$ (869,30)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (850,74)	R\$ (276,00)
(-) MATERIAIS GRAFICOS E IMPRESSOS		R\$ 0,00	R\$ (593,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (116.277,05)	R\$ (407.309,19)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (61.690,38)	R\$ (14.585,24)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (46.655,18)	R\$ (76.958,10)
(-) IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (223,22)	R\$ (37.048,15)
(-) ENCARGOS BANCARIOS		R\$ (286,17)	R\$ (38,18)
(-) REEMBOLSO TARIFAS CREDENCIADOS		R\$ 0,00	R\$ (94,82)
(-) TAXAS ADMINISTRACAO CONSORCIO		R\$ (7.422,10)	R\$ (65.735,06)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ (212.849,64)
(-) = Prejuízo		R\$ 439.251,06	R\$ (2.743.887,60)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNP

21.922.507/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AFAC (R\$)	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	3.600.000,00	64.274,39	(-)172.569,97	439.251,06	0,00	3.930.955,48
LUCRO DO EXERCÍCIO				(-)439.251,06	(-)2.743.887,60	(-)3.183.138,66
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO			439.251,06			439.251,06
AFAC		1.135.725,61				1.135.725,61
Saldo Final em 31.12.2023	3.600.000,00	1.200.000,00	266.681,09	0,00	(-)2.743.887,60	2.322.793,49
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

21.922.507/0001-72

SCP

NOME EMPRESARIAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

58.CF.81.22.05.03.B3.07.90.95.03.39.99.DE.F4.B4.60.76.CB.6C

RETIFICADAS (HASH)

25.7B.E1.1A.14.0B.69.8D.30.15.5A.E9.C4.07.94.75.7A.00.C8.1A

De: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	03916131000101	BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA:03916131000101	4985523347803185508	06/12/2023 a 05/12/2024
Contador/Contabilista	24994247889	MARCELO ZANINI:24994247889	4985524391783438119	17/05/2024 a 17/05/2027

NÚMERO DO RECIBO:

58.CF.81.22.05.03.B3.07.90.95.03.39.9
9.DE.F4.B4.60.76.CB.6C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:44:23

19.2E.6E.02.B9.D9.05.33
A5.35.E1.B9.01.CA.95.10

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72 Nire: 35228881756 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-

Consulta Realizada em: 28/05/2024 08:41:31

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MARCELO ZANINI	249.942.478-89	1SP199419/O-4	SP/2023/11994194		SP	1733532280	marcelobrasilnet@terra.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			CONTABILISTA				
BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA ME	03.916.131/0001-01					1733532280	marcosbrasilnet@terra.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01 A 31/12

ÍNDICE DE LIQUIDEZ:		
Índice de Liquidez Geral:		
I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	I.L.G. = 35.197.994,88	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	34.567.356,25	1,02
Índice de Liquidez Imediata:		
I.L.I. = Disponibilidades	I.L.I. = 35.380.908,01	1,06
Passivo Circulante	33.443.867,11	
Índice de Liquidez Corrente:		
I.L.C. = Ativo Circulante	I.L.C. = 35.197.994,87	
Passivo Circulante	33.443.867,11	1,05
Índice de Liquidez Seca:		
I.L.S. = Ativo Circulante - Estoques	I.L.S. = 35.197.994,88	1,05
Passivo Circulante	33.443.867,11	
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS:		
Grau de Endividamento:		
G.E. = Capital de Terceiros	G. E. = 34.567.356,25	0,94
Ativo Total	36.890.149,74	
Solvência Geral:		
S. G. = Ativo Total	S. G = 36.890.149,74	1,07
Capital de Terceiros	34.567.356,25	
Composição de Endividamento:		
C. E = Exigível a curto prazo	C. E = 33.443.867,11	0,97
Capital de terceiros	34.567.356,25	
ÍNDICE DE RENTABILIDADE		
Índice de Giro do Ativo:		
I.G.A. = Receita de Vendas/Serviços	I. G. A = 4.251.332,76	
Ativo	36.890.149,74	0,12
Margem Operacional:		
M.O. = Lucro/Prejuízo do Exercício	M. O = (2.743.887,60)	
Receitas de Vendas	4.251.332,76	(0,65)
Rentabilidade do Ativo:		
R.A. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. A = (2.743.887,60)	
Ativo	36.890.149,74	(0,07)
Rentabilidade do Patrimônio Líquido:		
R.P.L. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R.P.L. = (2.743.887,60)	(1,18)
Patrimônio Líquido	2.322.793,49	



Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 10:37:05 -03'00'

Barueri, 31 de dezembro de 2023.

MARCELO
ZANINI:24994247889
Assinado de forma digital por
MARCELO ZANINI:24994247889
Dados: 2024.05.29 10:35:36
-03'00'

Sócio/Adm: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF: 350.882.968-51

Contabilista: Marcelo Zanini
TC CRC: 1SP199419/O-4

Razão: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Notas Explicativas

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem por objetivo a Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos da Legislação Societária, consoante às práticas contábeis descritas a seguir:

- a) Disponibilidades e Aplicações Financeiras: pelos saldos existentes na data da elaboração dos demonstrativos, adotando-se o valor presente nas aplicações financeiras;
- b) Estoques estão avaliados pelo custo de aquisição, quando disponíveis;
- c) Créditos a Receber pelos saldos efetivamente a receber, não encorpadas as atualizações monetárias contratuais não incorridas;
- d) Investimentos: Não há investimentos em sociedades controladas consideradas relevantes;
- e) Imobilizado: Os bens integrantes do Imobilizado estão avaliados pelo custo de aquisição, acrescido quando for o caso pela correção monetária de balanço até 31/12/2023. As depreciações foram registradas e avaliadas pelo conceito de tempo de uso e que coincide com os percentuais fiscais estabelecidos pela Receita Federal, estando compatível com os prazos de vida útil dos respectivos bens. A empresa não tem benefícios fiscais com a variação da depreciação em função de seu regime tributário. Não há depreciação acelerada. A entidade entende que não possui bens em seu Ativo cujo valor de realização seja superior ao valor contábil. Em decorrência dessa constatação não houve adoção do critério de impairment. As segregações contam em Ativo Circulante e Ativo não Circulante leva em consideração a expectativa da administração nas respectivas realizações, observando-se o prazo de 360 dias;
- f) O Passivo Circulante representando contas de Fornecedores, Tributos e Encargos Sociais a Pagar, Empréstimos Bancários e financiamentos, além de contas decorrentes das operações sempre que existentes, estão registradas pelo valor de liquidação. A segregação se fez com o prazo de vencimento até 360 dias;
- g) O Passivo Não Circulante abrange as obrigações com prazos de liquidação superior a 360 dias;
- h) Os adiantamentos de sócios, quando apresentados, para futuro aumento do Capital Social se encontram em conta segregada para essa finalidade, consideradas como partes relacionadas;
- i) O Patrimônio Líquido apresenta o valor do Capital Social na data do demonstrativo e os resultados acumulados até essa data;
- j) As Contas de Resultados levaram em consideração o regime de competência;
- k) A entidade adotou a partir de 2.010 a conversão de suas práticas contábeis para as normas internacionais, seguindo as orientações fixadas pelos Conselho Federal de Contabilidade e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis através de cpcs. A empresa avaliou as alterações e adotou aquelas que lhe são aplicáveis. Especialmente, estão sendo observados, no que é aplicável, a NBC-T 19-41 (Res. Cef 1.255/2009 e normas posteriores).

NOTA 03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Formado pelo Capital Social e Lucros/Prejuízos acumulados totaliza R\$ **2.322.793,49**.

NOTA 04 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresenta um prejuízo de R\$ **2.743.887,60**.

Barueri, 31 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.06.05 13:08:23 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

MARCELO
ZANINI:2499424788
9

Assinado de forma digital por MARCELO ZANINI:24994247889
Dados: 2024.05.29 10:39:29 -03'00'

TECNICO CONTABIL
MARCELO ZANINI
1SP199419/O-4



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Liquidez Geral

1,02

Liquidez Corrente

1,05

Solvência Geral

1,07

Patrimônio Líquido

R\$ 2.322.793,49

Capital Social

R\$ 4.800.000,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 35.197.994,88

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 36.890.149,74

Passivo Circulante: R\$ 33.443.867,11

Passivo Não Circulante: R\$ 1.123.489,14

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Emitido em: 14/03/2025 15:03

CPF: 703.XXX.XXX-78 Nome: CLEIDE COSTA DE SOUZA

1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Capital Social: 3.600.000,00	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023546	
Endereço: AV MARCOS P DE U RODRIGUES, Nº 939 - 8 A, C J T I - TAMBORÉ - BARUERI - SP - CEP: 06460040	
Responsável(eis) Técnico(s) RODRIGO BERBERT	Registro(s) 150560

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 03 de janeiro de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

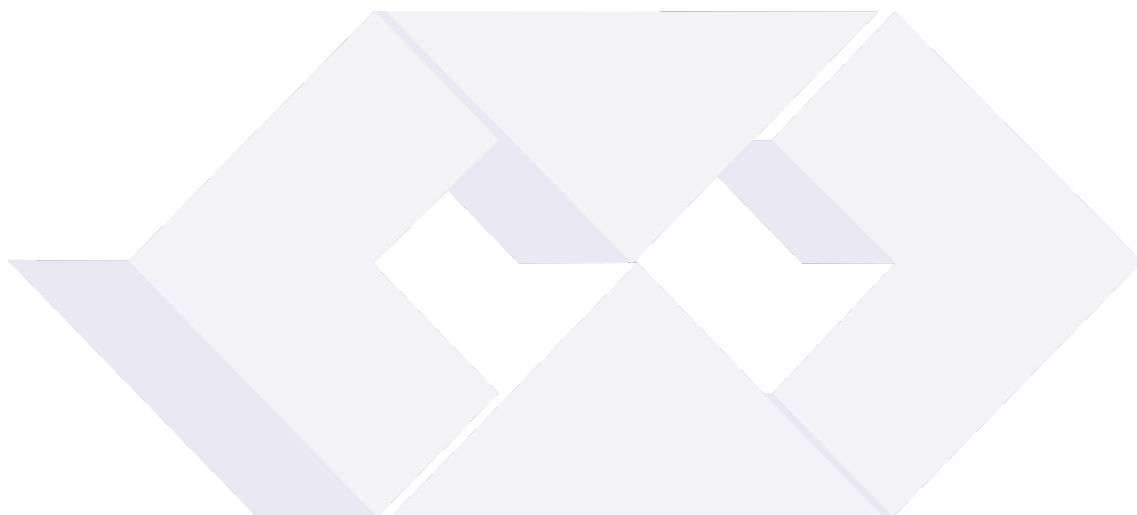
Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 67b32bd6-934f-48cb-bcb1-7088bbebaa8f





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	190697116
Data do Registro	06/11/2019
CNPJ:	21.922.507/0001-72
Razão Social:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço:	Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 939, 8º Andar
Bairro:	Tamboré
Município/UF:	Barueri/SP
Cep:	06.460-040
Telefone:	(11)974982202

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

--



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho
Divisão de Prevenção de Acidentes, Ações Estratégicas e Fiscalização do Trabalho Rural
Programa de Alimentação do Trabalhador

OFÍCIO SEI Nº 1923/2023/MTP

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

À Empresa

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, Nº 939, 8º Andar - Bairro Tamboré

CEP: 06.460-040 - Barueri/SP

E-mail: atendimento@megavalecard.com.br

Assunto: Solicitação do registro de recadastramento da empresa como facilitadora de aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.135003/2022-05.

Prezados Senhores,

Informamos o deferimento da solicitação do registro de recadastramento da empresa em epígrafe como facilitadora de aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, nas modalidades requeridas.

Ressalte-se a necessidade de cumprir a legislação do PAT, em especial o disposto no capítulo XVIII do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 e no capítulo VIII da Portaria/MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021.

Frisa-se, ademais, a necessidade de operacionalizar seu serviço de pagamento, por meio de arranjo de pagamento, nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Por fim, informa-se que, caso existam dúvidas, a requerente poderá encaminhá-las para o endereço de e-mail: atendimento.pat@economia.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MARCELO NAEGELE

Coordenador-Geral de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Naegle, Coordenador(a)-Geral**, em 11/01/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

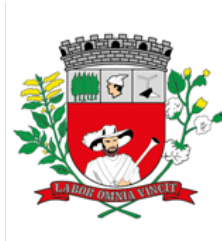


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30832044** e o código CRC **2BE78369**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, sala 145 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6119 - e-mail sit@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-previdencia

Processo nº 19966.135003/2022-05.

SEI nº 30832044



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n.º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sítio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 5.697 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete) cartões com chip, com valor unitário estimado de R\$ 1.221,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) com início em 19/08/2021 até 10/02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, consistentes em cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, disponibilizando aplicativo.

Descrição dos serviços prestados: Prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Pagamento sem contato através de QR Code; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO
BERBERT:21
876042842**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BERBERT:21876042842
Dados: 2025.02.11
13:45:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Data: 11/02/2025 09:42:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO BERBERT
Administrador – Responsável Técnico
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Assessor / Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023, Processo de Licitação Nº 007/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Antônio Levino, n.º 470, centro CEP 15.495-000 na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ: 45.162.864/0001-48, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sítio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de **550 (quinhentos e cinquenta) cartões com chip, totalizando o valor global de R\$ 2.502.500,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos reais)**, cujo contrato teve início em **28/03/2023**, tendo como objeto a “contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Riolândia, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 7.150 (sete mil cento e cinquenta) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I - Termo de Referência”.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Validade deste atestado: **24 (vinte e quatro) meses**.

Riolândia/SP, 25 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS
SANTANA DA
SILVA:25108730837**

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SANTANA
DA SILVA:25108730837
Dados: 2024.02.27 07:36:40
-03'00'

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, N.º 939, Bairro Tamboré, Complemento 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Barueri/ São Paulo, CEP: 06.460-040, e-mails: licitacao@megavalecard.com.br e lu-cas.scatena@megavalecard.com.br, telefone: (11) 3504-0770/ (11) 93277-0546, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes Nº 809 - **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, bairro Centro, CEP: 86.600-091, Rolândia/PR, por meio do **Contrato Nº 164/2019**, publicado em 20/11/2019, **aditivado em 13/11/2023 e rescindido em 21/02/2024**, o serviço abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados em Rolândia, destinado a Prefeitura Municipal de Rolândia.

- **PREGÃO 130/2019**

Relação de pagamentos totais, por ano:

- **2019** – R\$ 350.855,07
- **2020** – R\$ 4.970.726,51
- **2021** – R\$ 4.148.055,24
- **2022** – R\$ 5.214.455,72
- **2023** – R\$ 5.481.432,74
- **2024** - R\$ 507.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem sua vigência estipulada até 27/02/2025.

ROLÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF61-AD19-CB4E-956B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-33) em 27/02/2024 15:35:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/BF61-AD19-CB4E-956B>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.857.894/0001-71**, localizada na Rua Silva Jardim, 3357, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.010-060, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sítio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para os serviços abaixo relacionados.

Contrato nº 03/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTOS, SOB DEMANDA, DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO EM FORMATO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Período de execução do serviço: 05/05/2023 a 04/05/2024.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. VALE REFEIÇÃO: 127 (Cento e vinte e sete) cartões, com recargas mensais referentes às diárias de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando até o momento R\$ 799.207,50 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); e
2. VALE ALIMENTAÇÃO: 127 cartões Vale alimentação com recargas mensais de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) totalizando até o momento R\$ 902.460,00 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto, 01 de dezembro de 2023.

Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
CPF sob o nº 979.888.988-68
Presidente da Câmara



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1071efda6836e88a93ced513125de4cf394dc6b3da3216ea99a88b1bda86298f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **175134** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ACT CAMARA DE RIO PRETO**", cujo assunto é descrito como "**ACT CAMARA DE RIO PRETO**", faz prova de que em **04/12/2023 08:53:32**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/12/2023 08:54:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x99bd94a7bb7055ad436b7d275d4a1692d34b4a392d20a77e6b59f0c0009ef0cc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MÁRCIA CARRON, na qualidade de Secretária Municipal da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social do município de Cordeirópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, **A T E S T A** para todos os fins legais e de direto, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Haiti, 50 – Jardim América no município de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, fornece benefícios em forma de crédito em cartão alimentação referente ao Programa Comida na Mesa, cumprindo com suporte técnico e os prazos atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 1168/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente e datamos;

Cordeirópolis, 07 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
MÁRCIA CARRON
Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2020 14:25:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1498286

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/04/2021 16:47:52 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113060704201646340985-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2074d66f103761c5ddef68db370f226203e1b7bfb8c4fb17f69974ed19bc0b951294afe6156ef3b577821cd2c97769bf93e67d14cb571c20b6e6032c8383c00e

Certifica - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)



**Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.**





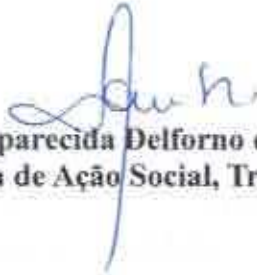
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Itatiba, 02 de abril de 2020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa **"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**, estabelecida a Rua Haiti, nº 50, Jardim América, São José do Rio Preto/SP, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, fornece, desde Fevereiro/2020, à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, estabelecida a Av. Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca Itatiba/SP, o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de auxílio-alimentação, cumprindo a contento os compromissos assumidos pelo Contrato nº 14/2020.

Atenciosamente,


Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 09:25:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497000

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 09:18:15 (hora local)**.

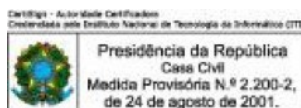
¹**Código de Autenticação Digital:** 113060604200914000233-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c27d574a90456a212d67ad8ee5ac7020081294afe6156ef3b577821cd2c9
7769bf2758f84ecf48c2869b16b27536d77563





MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.162.864/0001-48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.922.507/0001-72, com sede na Rua Haiti, nº. 50, bairro Jardim América, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.055-400, está realizando serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Riolândia, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 6.799 (seis mil setecentos e noventa e nove) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência, referente ao Contrato nº. 141/2019, do Pregão Presencial nº. 026/2019, Processo de Licitação nº. 070/2019.

A Empresa está prestando os serviços sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a qualidade nos serviços prestados e prazo convencionados, cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Riolândia/SP, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ELAINE CÉLIA JAMBERCI DE CASTRO ROCHA

Coordenadora de Recursos Humanos

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 09:39:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1369641

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2020 09:07:59 (hora local)**.

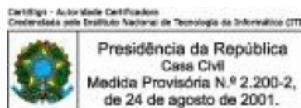
¹**Código de Autenticação Digital:** 113061010191327260400-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c26ae91cfee601d7d81523d47ee018b4d01294afe6156ef3b577821cd2c97769bf15ecb91f52ebfb983ef123f9f609c5ac





Prefeitura Municipal de Dobrada

Estado de São Paulo

Praça Doutor Carlos Pinto Alves, 145 - Centro

CNPJ 54.916.283/0001-45

PABX (16) 3386-9000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.922.507/0001-72**, com sede na Rua Haiti, 50, Jd. América, São José do Rio Preto-SP, no âmbito do Contrato nº 09/2020, cuja vigência de 12 (doze) meses se iniciou em 01/03/2020, decorrente do procedimento Pregão Presencial nº 040/2019, administra, gerencia e fornece de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados a aproximadamente 309 (trezentos e nove) servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dobrada, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Dobrada e região, sendo que, até a presente data, tem cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, pertinente ao fornecimento, execução, prazos e quantidades, sem nenhuma reclamação de nossa parte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dobrada/SP, aos 17 de abril de 2020.


ERONDI LOPES DE SOUZA
Chefe do Setor de Licitações

:: Prêmios ::

Prefeitura Amiga da Criança (Fundação ABRINQ)

Prefeitura Amiga do Hospital do Câncer (Fundação Pio XII)

Prefeitura Empreendedora 2003 (SEBRAE)

Prefeitura Empreendedora 2005 (SEBRAE)

www.dobrada.sp.gov.br

prefeitura@dobrada.sp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 09:46:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 09:24:52 (hora local)**.

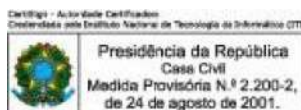
¹**Código de Autenticação Digital:** 113062004200919260477-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305f3770c324ac92dc95c75fa410d7b70be1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf5240f3dab5178c398f3e12d1da953686





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Av. Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, CEP 15355-000, em Guzolândia, Estado de São Paulo, **ATESTA** para os devidos fins, que empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Rua Haiti, nº 50, Bairro Jardim América, CEP 15055-400, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta serviços à Municipalidade, conforme Contrato nº 121/19, cujo objeto consiste na prestação de serviço de administração de 232 (duzentos e trinta e dois) cartões alimentação (magnético), para serem fornecidos aos servidores públicos municipais e utilizados em rede credenciada dentro do município de Guzolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Registramos, ainda, que execução do serviço supracitado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido de forma satisfatória com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guzolândia-SP, 24 de Janeiro de 2020.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal



GUZOLÂNDIA, 24 de Janeiro de 2020, nº 1065 – Tel. (17) 36378700 – Fax (17) 36371146 – CEP 15355-000
) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2020 14:31:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1498287

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/04/2021 16:47:52 (hora local)**.

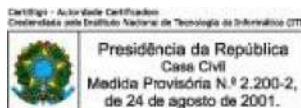
¹**Código de Autenticação Digital:** 113060704201646340914-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2074d66f103761c5ddef68db370f2262ad340f7ceea68a572bf13affb3e585d01294afe6156ef3b577821cd2c97769bfc5d587b67bc8a79e3521122498efa57b





**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 25/2020, Processo de Licitação Nº 56/2020, Termo de Aditamento Nº 070/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Machado de Assis, nº 728, bairro Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 54.801.121/0001-61, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração, gerenciamento e fornecimento de 1.100 cartões vale alimentação/refeição com CHIP, com valor global atualizado de R\$ 10.098.804,41 (Dez milhões e noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos) com início em 10/06/2020 até 10/06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de gêneros alimentícios e outros, em estabelecimentos comerciais conveniados), disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PRAZO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses.

Pirapozinho/SP, 28 de junho de 2024.

**CLAUDEMIR
ANTONIO DE MATOS**

Assinado digitalmente por CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170,
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-01 10:16:51
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



TÉRMO DE ADITAMENTO nº. 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CONTRATO Nº. 206/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS).

Termo de Aditamento que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 728 - Centro, nesta cidade de Pirapozinho/SP, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito, portador do RG. nº 42.XX.XXX-SSP/SP e do CPF nº 335.XXX.XXX-90 e o senhor **CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS**, Diretor Municipal de Licitações, portador do RG. 22.XXX.734-SSP/SP e CPF 097.XXX.XXX-02, por determinação da portaria nº. 03, de 12 de janeiro de 2022 e de outro lado à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Haiti, nº. 50 - Município de São José do Rio Preto/SP, representada legalmente pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador do RG nº 44.116.702-0-SSP/SP e do CPF nº 350.882.968-51, pactuam o que abaixo segue:

Conforme Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS).

1.1 – Após parecer jurídico emitido pela procuradoria as fls. 389/391, pelo deferimento do pedido da requerente, **fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 10 de junho de 2023.**

1.2 - O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 10 de junho de 2020.

E pelas partes estarem de acordo, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim.

Pirapozinho, 17 de maio de 2022.

P/Município

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito**

**CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Diretor Municipal de Licitações**

**P/Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CATÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3809-D4C6-BDE7-36F1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3809-D4C6-BDE7-36F1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3809-D4C6-BDE7-36F1



Hash do Documento

88C9155D886215714117BAD092C5CE17C8B7C0F36A333C2AFEF6BC32E39304ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

☒ Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
17/05/2022 16:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

TÉRMO DE ADITAMENTO nº. 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CONTRATO Nº. 206/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS).

Termo de Aditamento que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 728 - Centro, nesta cidade de Pirapozinho/SP, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito, portador do RG. nº 42.XX.XXX-SSP/SP e do CPF nº 335.XXX.XXX-90 e o senhor **CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS**, Diretor Municipal de Licitações, portador do RG. 22.XXX.734-SSP/SP e CPF 097.XXX.XXX-02, por determinação da portaria nº. 03, de 12 de janeiro de 2022 e de outro lado à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Haiti, nº. 50 - Município de São José do Rio Preto/SP, representada legalmente pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador do RG nº 44.116.702-0-SSP/SP e do CPF nº 350.882.968-51, pactuam o que abaixo segue:

Conforme Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS).**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

1.1 – Com aprovação da Lei Municipal nº. 4.545, de 28 de março de 2022, concedendo reajuste no valor do “Vale Alimentação”, passando de R\$ 677,81 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), a partir de 01 de abril de 2022.**

1.2 Portanto fica alterado a cláusula Quinta do Contrato nº. 206/2020, a qual passará a constar os seguintes valores:

1.2.1 – Valor Mensal do Contrato:

1.100 (Cartões/servidores) X R\$ 760,00 = R\$ 836.000,00 (Oitocentos e trinta e seis reais), aplicando a taxa de administração negativa de -6,20% (seis vírgula vinte por cento) equivalente há R\$ 784.168,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais), multiplicados pelo período de 12 (doze) equivalerá a total de R\$ 9.410,016,00 (Nove milhões e quatrocentos e dez mil e dezesseis reais).

1.3. Fica alterada a cláusula quarta do contrato, devendo a empresa realizar a complementação da garantia contratual, em conformidade artigo 56, § 1ª da Lei Federal nº. 8.666/93, o valor de R\$ 50.882,19 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), em virtude da majoração do valor contrato.

1.4 O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o disposto no artigo 60 e 65, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

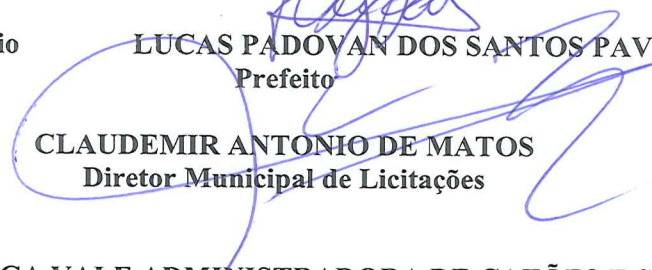
1.5 Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 10 de junho de 2020.

E pelas partes estarem de acordo, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim.

Pirapozinho, 29 de março de 2022.

P/Município


LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito


CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Diretor Municipal de Licitações

P/Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CATÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A279-D431-C89C-A070> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A279-D431-C89C-A070



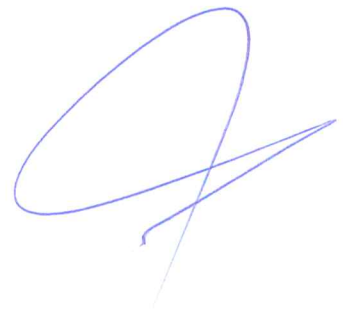
Hash do Documento

BEC9A2894044D992268E7B90E43109AFAE1273A84A9AC9F5BB003F5711E91935

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

☒ Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
08/04/2022 10:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

260
A

TÉRMO DE ADITAMENTO nº. 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CONTRATO Nº. 206/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS).

Termo de Aditamento que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 728 - Centro, nesta cidade de Pirapozinho/SP, neste ato representada pelo Senhor **VALDIR ASSEF**, Prefeito, portador do RG. nº 4.919.606-6 SSP/SP e do CPF nº 471.461.17/8-04 e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CATÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Haiti, nº. 50, Município de São José do Rio Preto/SP, representada legalmente pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador do RG nº 44.116.702-0-SSP/SP e do CPF nº 350.882.968-51, pactuam o que abaixo segue:

Conforme Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS)**.

1.1 – Com a edição do Decreto Municipal nº. 5.729, de 15 de abril de 2021, concedendo reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no valor “Vale Alimentação”, passando



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

de R\$ 649,80 (Seiscentos e quarento e nove reais e oitenta centavos) para **R\$ 677,81**
(Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), retroagindo a partir de 01 de abril de 2021.

1.2 Portanto fica alterado a cláusula Quinta do Contrato nº. 206/2020, a qual passará a constar os seguintes valores:

1.2.1 – Valor Mensal do Contrato:

1.100 (Cartões/servidores) X R\$ 677,81 = R\$ 745.591,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um real), aplicando a taxa de administração negativa de -6,20% (seis vírgula vinte por cento) equivalente há R\$ 699.364,58 (Seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), multiplicados, pelo período de 12 (doze) equivalerá a total de R\$ 8.392.372,30 (Oito milhões e trezentos e nove e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

1.3. Fica alterada a cláusula quarta do contrato, devendo a empresa realizar a complementação da garantia contratual, em conformidade artigo 56, § 1ª da Lei Federal nº. 8.666/93, o valor de R\$ 17.340,63 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), em virtude da majoração do valor contrato.

1.4 O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o disposto no artigo 60 e 65, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5 Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 10 de junho de 2020.

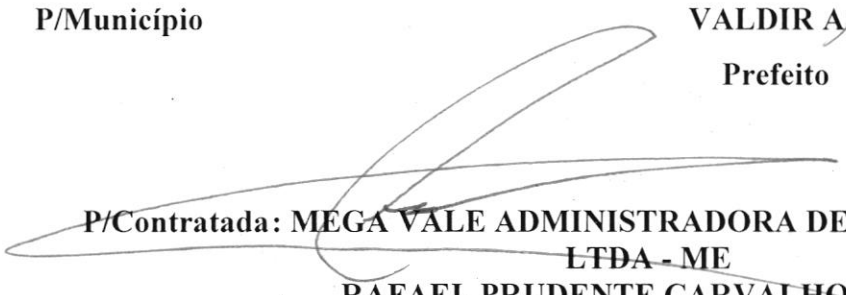
E pelas partes estarem de acordo, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim.

Pirapozinho, 15 de abril de 2021.

P/Município


VALDIR ASSEF

Prefeito


**P/Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CATÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME**

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA



CONTRATO Nº 206/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA “MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME”.

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2.020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2.020

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP: 19.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Senhor **ORLANDO PADOVAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.696.522-1-SSP-SP e CPF 462.281.528-15, residente e domiciliado neste município de Pirapozinho, Estado de São Paulo e, do outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede na Rua Haiti, nº 50, Jardim América, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.055-400, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador do RG nº 44.116.702-0-SSP-SP e do CPF nº 350.882.968-51, em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 25/2.020 e do Processo Licitatório nº 56/2.020, já Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito do Município, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS, sendo fornecidos a aproximadamente 1.100 (Um mil e cem) funcionários ativos da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no valor unitário de R\$ 649,80 (Seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVICATÓRIO:

2.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Presencial nº 25/2.020, Processo Licitatório nº 56/2.020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



3.1 Este Contrato subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/1.993, de 21 de junho de 1.993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições contratuais:

4.1.1 Cumprir o aqui acordado, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de supermercados;

4.1.2 Prazo para disponibilização dos cartões magnéticos: Não deverá ser superior a 15 (Quinze) dias, contados da assinatura deste;

4.1.3 Condição de disponibilização do crédito: Disponibilizar o crédito ao beneficiário no dia 20 (Vinte) de cada mês e o pagamento junto à empresa administradora do cartão eletrônico será realizado no prazo de 15 (Quinze) dias corridos a partir do crédito;

4.1.4 Não será cobrada taxa de emissão (implantação) dos cartões;

4.1.5 Não será cobrada taxa de remissão do cartão, seja ela por motivo de perda, roubo ou extravio, inclusive em caso de problema físico do cartão (tarja magnética);

4.1.6 Não será cobrada taxa de anuidade/manutenção anual de serviços;

4.1.7 Assegurar, sob sua inteira responsabilidade aos servidores da CONTRATANTE os documentos de legitimação e o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

4.1.8 Manter a Rede Credenciada ao município de Pirapozinho para o recebimento do Vale Alimentação, na quantidade mínima de 16 (dezesesseis) estabelecimentos no município de Pirapozinho, entre eles, 05 (cinco) supermercados, 04 (quatro) hortifrúti, 05 (cinco) mini mercados ou mercados e 02 (duas) casas de carnes. Na cidade de Presidente Prudente, 02 (duas) redes de hipermercados, 05 (cinco) supermercados e 01 (uma) rede de atacado, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.1.9 Manter a relação da rede de credenciados de aceitação dos documentos de legitimação por ela oferecida nos supermercados e similares de grande ou médio porte, em que se localiza o município do CONTRATANTE;

4.1.9.1 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, interferir no credenciamento de estabelecimentos considerados incompatíveis com o padrão definido na proposta da CONTRATADA;

4.1.10 Solucionar os problemas ocorridos no sistema e dar manutenção e assistência técnica no prazo não superior a 12 (Doze) horas após a assinatura do Contrato, contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração do CONTRATANTE;

4.1.11 Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

4.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.1.13 Prova de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

4.1.14 A taxa de administração proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros decorrentes do objeto contratual.

4.1.15 A empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (Quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Contratos, devidamente assinados, dos estabelecimentos credenciados contendo todos os estabelecimentos discriminados na Declaração de Disponibilidade de Rede Credenciada constante do item 4.1.8 do edital;

b) Planilha Econômico Financeira, demonstrando a exequibilidade do contrato firmado com o município, com informação dos percentuais relativos às receitas e despesas a seguir:

01) Percentual das receitas a serem auferidas junto à rede de credenciados, através das taxas negociadas por ocasião do credenciamento dos estabelecimentos comerciais (no caso de taxa distinta



para cada estabelecimento, fazer média ponderada considerando a estimativa de participação sobre o faturamento de cada empresa credenciada);

02) Percentual estimativo das despesas operacionais para administração dos Vales Alimentação;

03) Percentual da receita e/ou despesa auferida no contrato firmado com o Município.

A exequibilidade exigirá resultado positivo (lucro) na soma dos 03 pontos anteriores (01,02 e 03), sendo receita valor positivo e despesa, valor negativo.

4.1.16 O início de execução da proposta fica condicionado ao cumprimento do item anterior, sendo que, o não cumprimento do mesmo ensejará o cancelamento do contrato e a convocação da empresa remanescente na licitação.

4.2 São responsabilidades do CONTRANTE:

4.2.1 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.2.2 Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

4.2.3 O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Para composição do valor contratual, será considerado o seguinte:

5.1.1 O valor da Taxa de Administração (Manutenção Mensal): 6,20 % (Seis vírgula vinte por cento), aplicado sobre o montante mensal creditado;

5.1.2 O valor mensal do Contrato:

1.100 (cartões/servidores) x R\$ 649,80 = R\$ 714.780,00 (Setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

R\$ 714.780,00 – 6,20% = **RS 670.463,64 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

5.1.3 O preço global da disponibilidade de benefícios:

R\$ 670.463,64 x 12 (Doze) meses (prazo da vigência contratual) = R\$ 8.045.563,60 (Oito milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Valor total do objeto contratual: **RS 8.045.563,60 (Oito milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (Quinze) dias corridos após o crédito nos cartões, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, mediante a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos serviços.

5.3 Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.5 A Prefeitura do Município de Pirapozinho não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

2 Município de Pirapozinho – 02 Poder Executivo – 02 02 Divisão de Administração – 04 122 0004 2004 0000 – (028) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (pessoa Jurídica) – 0.01.00 110.000 Geral; 2 Município de Pirapozinho – 02 Poder Executivo – 02 03 Divisão de Finanças – 04 123 0005 2005 0000 – (038) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – 0.01.00 110.000 Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar a data da assinatura do Contrato, ou seja, com início em 10 de junho de 2.020 e término em 10 de junho de 2.021, podendo ser prorrogada por



períodos sucessivos até o limite previsto nos termos do inciso II, do Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/1.993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1 Os preços contratados serão reajustados, em caso de renovação contratual, tomando-se por base o IGPM/FGV, relativo ao período dos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

9.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento de preços.

Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

9.4 A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (GESTÃO) DO CONTRATO:

10.1-A execução contratual será fiscalizada nos termos do Artigo 58, III e Artigo 67 da Lei Federal 8.666/1.993 pela Senhora Letiene Rosseto de Souza.

10.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10.3 À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente Instrumento Contratual.

10.4 A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA será sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/1.993, às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação, sujeitar-se-á o faltoso, sem prejuízo do disposto no § 1º do Artigo 86 da Lei nº 8.666/1.993, às multas de mora diante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do Contrato:

11.1.1.1 Atraso de até 05 (Cinco) dias: multa de 1% (Um por cento) do valor global, por dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.1.2 Atraso superior a 05 (Cinco) dias: além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Administração a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multa de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor global da obrigação não cumprida;

11.3 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- 11.3.1 Multa de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre o valor global;
- 11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (Dois) anos.
- 11.4 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- 11.5 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 11.6 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1 Sem juízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no Artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1.993.
- 12.2 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 12.2.1 A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importante o título.
- 12.3 O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.
- 12.4 Em caso de Rescisão, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir da CONTRATADA a continuidade dos serviços pelo período de 60 (Sessenta) dias, a fim de evitar a interrupção da prestação de serviços.
- 12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 Extingue-se o Contrato por:
- 13.1.1 Término do prazo sem interesse de prorrogação;
- 13.1.2 Caducidade;
- 13.1.3 Rescisão amigável ou judicial;
- 13.1.4 Encampação ou resgate e
- 13.1.5 Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO):

- 14.1 A empresa vencedora deverá depositar 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, ou seja, **R\$ 402.278,18 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1.993. O não depósito levará à rescisão contratual aplicando as penalidades constantes da Lei Federal nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, como dispõe o Artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993.



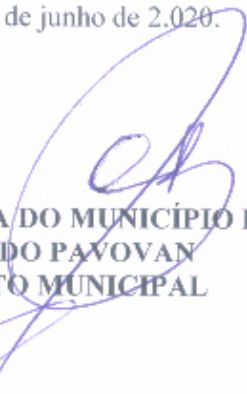
**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**

Rua Machado de Assis, 728, Centro - CEP 19200-000
Pirapozinho-SP - Fone (18) 3269 9900 - Ramal 9919
CNPJ 54.801.121/0001-61

E-mail: licitacaopmp@outlook.com - Site: www.pirapozinho.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, aos 10 de junho de 2020.


CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**
ORLANDO PAVOVAN
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

GESTOR: LETIENE ROSSETO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATO Nº: 206/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS, sendo fornecidos a aproximadamente 1.100 (Um mil e cem) funcionários ativos da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no valor unitário de R\$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapozinho/SP, 10 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Orlando Padovan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 462.281.528-15 RG: 4.696.522-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 07/02/1951

Endereço residencial completo: Rua Hermínio Braghin, nº 160, Centro, Pirapozinho/SP, CEP: 19200-000.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**

Rua Machado de Assis, 728, Centro - CEP 19200-000
Pirapozinho-SP - Fone (18) 3269 9900 - Ramal 9919
CNPJ 54.801.121/0001-61

E-mail: licitacaopmp@outlook.com - Site: www.pirapozinho.sp.gov.br

E-mail institucional: prefeiturapirapo@bol.com.br

E-mail pessoal: orlandopadovan@ig.com.br

Telefone: (18) 3269-1495

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Orlando Padovan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 462.281.528-15 RG: 4.696.522-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 07/02/1951

Endereço residencial completo: Rua Hermínio Braghin, nº 160, Centro, Pirapozinho/SP, CEP: 19200-000.

E-mail institucional: prefeiturapirapo@bol.com.br

E-mail pessoal: orlandopadovan@ig.com.br

Telefone: (18) 3269-1495

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº 350.882.968-51 RG nº 44.116.702-0-SSP-SP

Data de Nascimento: 18/09/1986

Endereço residencial completo: Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.041-502.

E-mail institucional: licitacao@megavalecard.com.br

E-mail pessoal: r-prudente@hotmail.com

Telefone: (17) 99712-7729

Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE REDE

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de participação no Credenciamento em pauta, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está homologada para emissão (bin sponsorship) e processamento da Bandeira ELO, afirma que o produto “**Megavale ELO**” está finalizado e que estamos habilitados para realizar transações em todos os estabelecimentos comerciais que aceitem a bandeira ELO e que tenham CNAE compatível com o objeto desta licitação e forneceremos o cartão Mega Vale Card com bandeira ELO para **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, **DECLARA** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Barueri-SP, 24 de janeiro de 2025.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.922.507/0001-72, inscrição estadual n.º 206.617.377-110, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

1. Ter pleno conhecimento e estarmos de acordo com todas as normas do presente Edital e seus anexos.
2. Que caso vencedora do certame, **se compromete a apresentar relação dos estabelecimentos comerciais conveniados**, credenciados de acordo com o Edital.
3. Ainda, o compromisso de dispor de **Central de Atendimento** ao usuário sob o número **0800 464 1919**, com ligação gratuita e horário de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio, cancelamento, 2ª via de cartão (em caso de perda/roubo/furto) entre outros, bem como Central de Atendimento para o fiscal do contrato, com ligação gratuita, com horário de funcionamento nos dias úteis, das 9h às 17h, para tratar e solucionar demandas operacionais decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF n.º: 350.882.968-51

RG n.º: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, no uso de suas atribuições legais, para tanto DECLARA que:

1. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
2. que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Credenciamento.
5. que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
9. que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
11. para fins do disposto neste Edital de Credenciamento, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) A proposta apresentada para participar deste Credenciamento foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Credenciamento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Credenciamento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Bauri antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.11 19:10:59
-03'00'

Barueri-SP, 12 de março de 2025.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÕES DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para o fim de participação no Credenciamento em pauta, declara que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e
- g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Tem ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- j) Nenhum servidor público da administração pública direta ou indireta integra nosso quadro societário ou funcional, sob qualquer regime de contratação;
- k) Recebeu todas as cópias do Edital do Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital do Credenciamento, concordando com os termos do presente certame;
- l) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.
- m) Todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
- n) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, temos ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- o) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- p) Declaração de que, em caso de eventual contratação com órgão está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.11 19:13:45
-03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE REDE

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E. n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de participação no Credenciamento em pauta, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está homologada para emissão (bin sponsorship) e processamento da Bandeira ELO, afirma que o produto “**Megavale ELO**” está finalizado e que estamos habilitados para realizar transações em todos os estabelecimentos comerciais que aceitem a bandeira ELO e que tenham CNAE compatível com o objeto desta licitação e forneceremos o cartão Mega Vale Card com bandeira ELO para **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12
08:12:50 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, **DECLARA** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configurar crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12
08:44:46 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ 21.922.507/0001-72**

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 21.922.507/0001-72

Inscrição Estadual: 206.617.377-110

Inscrição Municipal: 4.97400-8

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues

Número: 939

Bairro: Tamboré

Complemento: 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I

Cidade: Barueri

Estado: São Paulo

CEP: 06.460-040

Telefone 1: 0800 464 1919

E-mail: licitacao@megavalecard.com.br; lucas.scatena@megavalecard.com.br;

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

RG/SSP: 44.116.702-0

CPF: 350.882.968-51

Data de nascimento: 18/09/1986

Cargo/Função: Sócio Proprietário

Endereço: Rua Valdomiro de Oliveira

Número: 250

Bairro: Jd. Bianco

Cidade: São José do Rio Preto

Estado: São Paulo

CEP: 15041-502

Telefone 1: (11) 93277-0546

Telefone 2: (11) 3504-0770

E-mail: licitacao@megavalecard.com.br

E-mail: sthefane.sacramento@megavalecard.com.br

ENDEREÇO E CONTATO PARA ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA:

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

RG/SSP: 44.116.702-0

CPF: 350.882.968-51

Cargo/Função: Sócio Proprietário

Setor Responsável: Licitações e Contratos

Endereço: Rua Floriano Peixoto

Número: 2074

Bairro: Boa Vista

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco: Itaú - 341 Agência: 0792 Conta Corrente: 99599-5 **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

QUADRO SOCIETÁRIO:

Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

CPF: 350.882.968-51

Nome: THIAGO RAMOS PEREIRA

CPF: 307.895.888-46

Nome: DANILO DA SILVA PARANHOS

CPF: 325.316.068-82

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12 08:50:25
-03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, **DECLARA** que está enquadrada na situação de empresa de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12 08:57:29 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, **DECLARA** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Barueri-SP, 24 de janeiro de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12 09:05:22
-03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR

A MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, interessados em participar do credenciamento em pauta, **DECLARO**, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12 09:16:08
-03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E. n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- b) Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- c) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declara sob as penas da lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- e) Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- f) Declara que a empresa que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- g) Declara sob as penas da lei não integramos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- h) Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- i) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- j) Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- k) Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- l) Declara, para fins do disposto neste Edital de Credenciamento sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a proposta apresentada para participar deste Credenciamento foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Credenciamento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Credenciamento, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la
- m) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Credenciamento, que estamos sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na LC 123/06.
- n) Declara que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento em epígrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como responde pela veracidade das informações prestadas.
- o) Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Declara que tem ciência da existência da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD) e garante, por seu representante legal infra-assinado, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, devendo zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- q) Declara que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- r) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e as aceita em sua totalidade.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12
09:27:08 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E. n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12
09:52:24 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº: 350.882.968-51

RG nº: 44.116.702-0

Representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

DECLARAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.922.507/0001-72, inscrição estadual n.º 206.617.377-110, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

1. Ter pleno conhecimento e estarmos de acordo com todas as normas do presente Edital e seus anexos.
2. Que caso vencedora do certame, **se compromete a apresentar relação dos estabelecimentos comerciais conveniados**, credenciados de acordo com o Edital.
3. Ainda, o compromisso de dispor de **Central de Atendimento** ao usuário sob o número **0800 464 1919**, com ligação gratuita e horário de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio, cancelamento, 2ª via de cartão (em caso de perda/roubo/furto) entre outros, bem como Central de Atendimento para o fiscal do contrato, com ligação gratuita, com horário de funcionamento nos dias úteis, das 9h às 17h, para tratar e solucionar demandas operacionais decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

Barueri-SP, 12 de março de 2025.



RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
2025.03.12
10:05:10 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF n.º: 350.882.968-51
RG n.º: 44.116.702-0
Representante legal



Zimbra

cleide.souza@codevasf.gov.br

RE: Documentação de habilitação - Mega Vale Card**De :** Sthefane Sacramento <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

seg., 17 de mar. de 2025 16:08

Assunto : RE: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

5 anexos

Para : licitacao@codevasf.gov.br, lucas scatena <lucas.scatena@megavalecard.com.br>**Cc :** credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>

Boa tarde!

Entrei em contato com a unidade para obter mais informações sobre o atestado solicitado, que deve incluir a descrição dos usuários atendidos. No entanto, fui informada pelo Sr. Jackson que a responsável estava em curso e, por orientação dele, estou enviando este e-mail.

Gostaria de apresentar o atestado da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no qual consta a emissão de 1.100 cartões. Ressalto que a empresa presta serviços a todos os funcionários do referido órgão, conforme estabelecido no contrato e nos aditivos anexos.

Atenciosamente,



STHEFANE SACRAMENTO
ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ (11) 93277-0546
☎ (11) 3504-0770
✉ sthefane.sacramento@megavalecard.com.br
🌐 www.megavalecard.com.br

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

De: licitacao@codevasf.gov.br <licitacao@codevasf.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 17 de março de 2025 15:02

Para: Sthefane Sacramento <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

Cc: licitacao <licitacao@codevasf.gov.br>; credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>

Assunto: Re: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

Prezados, boa tarde!

Considerando a documentação apresentada, diligenciamos acerca dos **Atestados de capacidade técnica (item 9.1 do Termo de Referência)**: comprovar que prestou serviço de administração e fornecimento do **auxílio alimentação e refeição**, de forma satisfatória, **para empresa com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de empregados solicitado, sendo este de 1056 (hum mil e cinquenta e seis) empregados** por um prazo mínimo de 3 (três) anos, visto que os atestados apresentados não dispõem da informação solicitada, apenas descrevem a quantidade de cartões emitidos e não de usuários atendidos.

Prazo para atendimento da diligência: 17h de 17/03/2025.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Julgamento - Edital de Credenciamento 2/2025

Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SLC

Codevasf - Sede / Brasília-DF

UASG 195006 / <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>

[\(61\) 2028-4619](#)

De: "Sthefane Sacramento" <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

Para: "licitacao" <licitacao@codevasf.gov.br>

Cc: "credenciamento" <credenciamento@codevasf.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de março de 2025 10:59:53

Assunto: RE: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

bom dia!

Segue anexo ajustada.

Obrigada



De: licitacao@codevasf.gov.br <licitacao@codevasf.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 10:55

Para: Sthefane Sacramento <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

Cc: credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>; licitacao <licitacao@codevasf.gov.br>

Assunto: Re: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

Prezados, bom dia.

Quanto à Carta de Apresentação de proposta, solicitamos a correção do prazo **para a realização do serviço, conforme item 12.1 do TR (12 meses a contar da assinatura do contrato).**

Atenciosamente,
Comissão Especial de Julgamento - Edital de Credenciamento 2/2025
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SLC
Codevasf - Sede / Brasília-DF
UASG 195006 / <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>
[\(61\) 2028-4619](tel:(61)2028-4619)

De: "Sthefane Sacramento" <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

Para: "credenciamento" <credenciamento@codevasf.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de março de 2025 11:36:54

Assunto: Fwd: Documentação de habilitação - Mega Vale Card

 habilitação.zip

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior, munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.

Prezada Comissão,

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E. n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, interessada em se credenciar ao Chamamento Público em epígrafe, encaminha documentação necessária para documentação.

Atenciosamente



megavale
CARD

STHEFANE SACRAMENTO
ANALISTA DE LICITAÇÕES

 (11) 93277-0546
 (11) 3504-0770
 sthefane.sacramento@megavalecard.com.br
 www.megavalecard.com.br    

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.



Contrato e Termos Pirapozinho.pdf

6 MB



ATESTADO PM PIRAPOZINHO - SP.pdf

373 KB
